

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n° 1.927 /2008.

Concede reajuste à remuneração dos vereadores e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora(MG), aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste na remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Pirapora, nos percentuais 5% (cinco por cento), sobre os subsídios de maio de 2008, passando a vigorar este reajuste a partir do subsídio de junho/2008.

Art. 2° - Fica reajustado em 8% (oito por cento) o valor da UPV - Unidade Padrão de Vencimentos, dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora, passando a vigorar este reajuste a partir dos vencimentos de junho/2008.

Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Engáino/Soares de Almeida, 03 de abril de 2008.

Orlando Pereira de Lima

Presidente

João Batista Oliveira Neto

Secretário

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011 www.camaradepirapora.mg.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2008.**

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 03 de abril de 2008.

Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora